

# Lei número 197

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo;

Faço saber que a Câmara Municipal promulgou a seguinte lei:

Art. 1.º) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Abono de Natal, no corrente exercício, ao funcionalismo municipal, inclusive diaristas, matricados e funcionários da Câmara Municipal, na base de dois meses de vencimento.

Art. 2.º) Os recursos para satisfazerem as exigências da presente lei, abaterão dos excessos de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3.º) A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação e rogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 1961.

Mercedes G. Rezende Mendonça  
Secretária

Oliezer Reges de A. Mendonça  
Prefeito Municipal